

Públicas, serviço central que integra a administração direta do Estado, no âmbito do Ministério da Saúde.

2 — Delego, ainda, no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, com faculdade de subdelegação, as competências que me são legalmente atribuídas relativamente à definição, conceção, preparação, lançamento, adjudicação, alteração e acompanhamento global das parcerias público-privadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, bem como as relativas a quaisquer contratos celebrados no âmbito do, ou submetidos ao, referido regime das parcerias público-privadas nos termos do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, ou aos regimes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ou Decreto-Lei n.º 185/2002, de 20 de agosto, e incluindo, quando aplicável, a competência para escolher os procedimentos e autorizar a realização das respetivas despesas e os poderes necessários à prática de quaisquer atos relativos à negociação, atribuição e contratação de tais operações.

3 — Delego no Secretário de Estado da Saúde, licenciado Eurico Castro Alves, todas as competências que por lei me são atribuídas relativamente aos seguintes serviços e organismos, abrangendo as comissões, conselhos, unidades de missão e quaisquer outras estruturas ou entidades idênticas cujo objeto se integre no seu âmbito:

3.1 — Direção-Geral da Saúde, excetuando as áreas do planeamento estratégico em saúde e relações internacionais;

3.2 — Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., nas matérias relativas ao Sistema Integrado de Gestão de Inscrições para Cirurgia (SIGIC) e a Consulta a Tempo e Horas (CTH);

3.3 — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.;

3.4 — Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.;

3.5 — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências;

3.6 — Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.;

3.7 — Administrações regionais de saúde, nas áreas de cuidados primários, de cuidados continuados integrados, dos cuidados paliativos, bem como da saúde pública e comportamentos aditivos.

4 — Delego, ainda, no Secretário de Estado da Saúde, licenciado Eurico Castro Alves:

a) Todas as competências que por lei me são atribuídas relativamente à coordenação e articulação das atividades de investigação do Ministério da Saúde;

b) Designação dos delegados de saúde regionais e dos delegados de saúde regionais adjuntos;

c) Licenciamento, organização, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos termais.

5 — As competências agora delegadas compreendem a possibilidade de superintender e despachar os assuntos relativos a qualquer serviço ou organismo do Ministério da Saúde, desde que integrados em razão de matéria no âmbito de atribuições definido no presente despacho.

6 — Delego ainda, com faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, licenciado Manuel Ferreira Teixeira, e no Secretário de Estado da Saúde, licenciado Eurico Castro Alves, as minhas competências para, no âmbito da delegação de poderes especificamente realizada nos n.ºs 1 e 3 do presente despacho, e relativamente aos serviços e organismos aí enunciados:

a) Praticar todos os atos decisórios relacionados com a realização e autorização de despesas com empreitadas de obras públicas e com locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços que me são conferidos nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º, incluindo a competência a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º, todos do referido Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

b) Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas com seguros;

c) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas com contratos de arrendamento de bens imóveis para instalação de serviços e organismos.

7 — Autorizo a subdelegação de todas as competências que delego nos termos suprarreferidos.

8 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

10 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

209106728

Despacho n.º 13427/2015

Através do Despacho n.º 13377/2011, de 23 de setembro, foi criada a Comissão para a Reavaliação da Rede Nacional de Emergência e Urgência (CRRNEU), com a missão de avaliar o estado de implementação daquela Rede, nomeadamente a distribuição territorial existente, as condições de acesso e a composição das respostas existentes, propor alterações à Rede e sugestões para a sua evolução, bem como propor a estratégia de desenvolvimento da resposta de Emergência Pré-Hospitalar e da Rede de Urgência, as necessidades de formação e recursos profissionais, a contratualização, a gestão e a sustentabilidade dos Serviços de Urgência (SU). O relatório final apresentado pela CRRNEU foi submetido a apreciação das Administrações Regionais de Saúde e da Comissão Nacional da Saúde Materna da Criança e do Adolescente, e sujeito a discussão pública, tendo sido acolhidos os respetivos contributos.

Neste contexto, o Despacho n.º 10319/2014, de 11 de agosto, veio determinar a estrutura do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) ao nível da responsabilidade hospitalar e sua interface com o pré-hospitalar, os níveis de responsabilidade dos Serviços de Urgência (SU), bem como estabelece padrões mínimos relativos à sua estrutura, recursos humanos, formação, critérios e indicadores de qualidade e define o processo de monitorização e avaliação, revogando os Despachos n.ºs 18459/2006, de 30 de julho, alterado pelo Despacho n.º 24681/2006, de 25 de outubro, e 727/2007, de 18 de dezembro de 2006.

Preende-se, agora, definir quais os serviços de urgência que constituem os pontos da Rede de Referência de Urgência/Emergência, sem prejuízo de se verificar a necessidade de, em momento posterior, proceder à revisão da arquitetura da rede, para efeitos de referência. Tal revisão só será possível no momento em que todos os pontos ora definidos cumpram os requisitos fixados pelo Despacho n.º 10319/2014, de 11 de agosto.

Contudo, o presente despacho permite, desde já, em consonância com o imperativo constitucional que obriga o Estado a garantir uma racional e eficiente cobertura de todo o País em recursos humanos e unidades de saúde e com o carácter evolutivo da política de saúde que, nos termos da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro, se deve adaptar permanentemente às condições da realidade nacional, às suas necessidades e aos seus recursos, dar continuidade ao processo de requalificação da rede de urgências.

Assim, determino:

1 — São definidos e classificados os serviços de urgência que constituem os pontos da Rede de Urgência/Emergência, constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — De acordo com a carta hospitalar, as Administrações Regionais de Saúde, IP (ARS) definem a delimitação geográfica das zonas de assistência preferencial para cada serviço de urgência e podem acordar entre si partilhas de áreas de sobreposição regional, tendo em conta o interesse dos utentes, que submetem à autorização do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — Excetuam-se do âmbito de aplicação do presente despacho as Vias Verdes e a Urgência Pediátrica, cuja regulamentação consta de diploma próprio.

4 — A tipologia da prestação de serviços de urgência nos hospitais cuja gestão foi acordada com Santas Casas da Misericórdia é determinada, em função do acordo de gestão, pela ARS.

5 — O Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., procede à planificação do transporte para e entre os pontos da Rede, bem como ao respetivo investimento.

6 — O Ministério da Saúde procede à revisão da arquitetura da rede, para efeitos de referência, ouvidos os serviços e organismos competentes.

7 — Até 31 de maio de cada ano as ARS devem elaborar um relatório com a descrição dos movimentos ocorridos no ano anterior em cada serviço de urgência de forma a possibilitar qualquer eventual revisão das tipologias, valências e localizações dos serviços de urgência.

8 — O presente despacho produz efeitos no prazo de seis meses após a data da sua publicação.

9 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as entidades referidas no anexo ao presente despacho dispõem de 12 meses para a realização de obras de remodelação que se venham a demonstrar necessárias para o cumprimento do presente despacho.

10 — É revogado o Despacho n.º 5414/2008, de 28 de fevereiro.

16 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

ANEXO

Pontos da Rede

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

1.	Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, integrado no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE	SUP
2.	Hospital de Braga	SUP
3.	Hospital Geral de Santo António, integrado no Centro Hospitalar do Porto, EPE	SUP
4.	Hospital de S. João, integrado no Centro Hospitalar de São João, EPE	Com CT SUP
5.	Hospital de S. Pedro — Vila Real, integrado no Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE	Com CT SUP
6.	Hospital Padre Américo, Vale do Sousa, integrado no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE	SUMC
7.	Hospital Pedro Hispano, integrado na Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE	SUMC
8.	Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo, integrado na Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE	SUMC
9.	Hospital de S. Sebastião, integrado no Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE	SUMC
10.	Unidade Hospitalar de Bragança, integrado na Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE	SUMC
11.	Unidade Hospitalar de Famalicão, integrada no Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE	SUMC
12.	Unidade Hospitalar de Guimarães, integrada no Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE	SUMC
13.	Unidade Hospitalar de Chaves, integrado no Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE	SUB
14.	Unidade Hospitalar de Mirandela, integrado no Centro Hospitalar do Nordeste, EPE	SUB
15.	Unidade Hospitalar da Póvoa de Varzim, integrada no Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, EPE	SUB
16.	Hospital Conde de Bertiandos- Ponte de Lima, integrado na Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE	SUB
17.	Unidade Hospitalar de Macedo de Cavaleiros, integrada no Centro Hospitalar do Nordeste, EPE	SUB
18.	Hospital de Santa Maria Maior, EPE	SUB
19.	Unidade Hospitalar de Amarante, integrada no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE	SUB
20.	Unidade Hospitalar de Lamego, integrada no Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE	SUB
21.	Hospital de S. Miguel — Oliveira de Azeméis, integrado no Centro Hospitalar Entre Douro e Vouga, EPE	SUB
22.	Centro de Saúde de Cinfães	SUB
23.	Centro de Saúde de Arouca	SUB
24.	Centro de Saúde de Moimenta da Beira	SUB
25.	Centro de Saúde de Montalegre	SUB
26.	Centro de Saúde de Mogadouro	SUB
27.	Centro de Saúde de Monção	SUB

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

1.	Hospitais da Universidade de Coimbra, integrado no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE	SUP Com CT
2.	Hospital de São Teotónio, integrado no Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P.E.	SUP
3.	Hospital Amato Lusitano, integrado na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE	SUMC
4.	Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE	SUMC
5.	Hospital Infante D. Pedro — Aveiro, integrado no Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE	SUMC
6.	Hospital Pêro da Covilhã, integrado no Centro Hospitalar da Cova da Beira, EPE	SUMC
7.	Hospital de Santo André — Leiria, integrado no Centro Hospitalar de Leiria, EPE	SUMC
8.	Hospital de Sousa Martins, Guarda, integrado na Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE	SUMC
9.	Hospital Bernardino Lopes de Oliveira — Alcobaça, integrado no Centro Hospitalar de Leiria, EPE	SUB
10.	Hospital Cândido de Figueiredo, Tondela, integrado no Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE	SUB
11.	Hospital Distrital de Águeda, integrado no Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE	SUB
12.	Hospital Distrital de Pombal, integrado no Centro Hospitalar de Leiria, EPE	SUB
13.	Hospital Nossa Senhora da Assunção — Seia, integrado na Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE	SUB
14.	Centro de Saúde de Arganil	SUB
15.	Centro de Saúde de São Pedro do Sul	SUB
16.	Centro de Saúde de Vila Nova de Foz Côa	SUB

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

1.	Hospital Garcia de Orta, EPE	SUP
2.	Hospital de Santa Maria, integrado no Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE	SUP
3.	Hospital de S. Francisco Xavier, integrado no Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE	Com CT SUP
4.	Hospital de S. José, integrado no Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE	SUP
5.	Hospital Beatriz Ângelo	Com CT SUMC
6.	Hospital Distrital Caldas da Rainha, integrado no Centro Hospitalar do Oeste	SUMC
7.	Hospital Distrital Torres Vedras, integrado no Centro Hospitalar do Oeste	SUMC
8.	Hospital Dr. Manoel Constâncio — Abrantes, integrado no Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE	SUMC
9.	Hospital de Nossa Senhora do Rosário, integrado no Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE (1)	SUMC
10.	Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE (2)	SUMC
11.	HPP Hospital de Cascais Dr. José de Almeida	SUMC
12.	Hospital de Santarém, EPE	SUMC
13.	Hospital de S. Bernardo, integrado no Centro Hospitalar de Setúbal, EPE	SUMC
14.	Hospital Vila Franca de Xira	SUMC

15.	Hospital Nossa Senhora da Graça — Tomar, integrado no Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE	SUB
16.	Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche, integrado no Centro Hospitalar do Oeste	SUB
17.	Hospital Rainha Santa Isabel, integrado no Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE	SUB

(¹) O funcionamento de uma SUB no Hospital do Montijo, integrado no Centro Hospitalar Barreiro Montijo fica dependente de orientação da ARS LVT

(²) O funcionamento de uma SUB no Centro de Saúde de Algueirão-Mem Martins, integrada no Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE, fica dependente de orientação da ARS LVT

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

1.	Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE	SUP
2.	Hospital Litoral Alentejano, integrado na Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE	SUMC
3.	Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre, integrado na Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE	SUMC
4.	Hospital José Joaquim Fernandes — Beja, integrado na Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE	SUMC
5.	Hospital Santa Luzia de Elvas, integrado na Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE	SUB
6.	Centro de Saúde de Alcácer do Sal	SUB
7.	Centro de Saúde de Castro Verde	SUB
8.	Centro de Saúde de Estremoz	SUB
9.	Centro de Saúde de Montemor-o-Novo	SUB
10.	Centro de Saúde de Moura	SUB
11.	Centro de Saúde de Odemira	SUB
12.	Centro de Saúde de Ponte de Sor	SUB

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

1.	Hospital de Faro, integrado no Centro Hospitalar do Algarve, EPE	SUP
2.	Unidade Hospitalar de Portimão, integrada no Centro Hospitalar do Algarve, EPE	SUMC
3.	Hospital de Lagos, integrado no Centro Hospitalar do Algarve, EPE	SUB
4.	Centro de Saúde de Albufeira	SUB
5.	Centro de Saúde de Loulé	SUB
6.	Centro de Saúde de Vila Real de Santo António	SUB

CT — Centro de Trauma.

SUP — Serviço de Urgência Polivalente.

SUMC — Serviço de Urgência Médico-Cirúrgica.

SUB — Serviço de Urgência Básica.

209123576

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 13428/2015

1 — Considerando a proposta do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pelo aposentado José João Garcia Pires, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º

2 — O presente despacho vigora a partir do primeiro dia útil seguinte à data do despacho autorizador.

4 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209087029

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 13429/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, n.º 2 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu gabinete, a Prof.ª Doutora Cristina Maria Pires Ribeiro Gomes.

2 — Nos termos do artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 13.º do referido decreto-lei a designada opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem.

4 — Em conformidade com o estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei, a designada fica autorizada a exercer funções docentes em instituição de ensino superior, bem como a desenvolver, sem carácter de permanência, atividades compreendidas na sua área de especialidade.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

ANEXO

Nota curricular

Cristina Maria Pires Ribeiro Gomes, Médica, Assistente Graduada de Clínica Geral.

ACES Lisboa Norte — Centro de Saúde de Sete Rios; Professora Auxiliar na Faculdade de Medicina de Lisboa; Assessora do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde; Coordenadora e Representante Nacional em projetos Europeus na área dos Problemas ligados ao álcool nos Cuidados de Saúde Primários (PHEPA e ODHIN e BISTAIRS); Coordenadora da Subcomissão Saúde Mental e Cuidados de Saúde Primários no Conselho Nacional de Saúde Mental; Representante do Gabinete do SEAMS — Grupo Técnico para o Desenvolvimento dos CSP; Representante da Comissão para a Reavaliação da Rede Nacional de Emergência e Urgência (CRRNEU); Representante do Gabinete do SEAMS — Grupo Técnico para as funções do Enfermeiro de Família; Coordenadora do Gabinete do SEAMS — Grupo de trabalho para a elaboração de um Programa nacional de deteção precoce e intervenções breves dirigido ao consumo excessivo de álcool e ao consumo de tabaco nos Cuidados de Saúde Primários 2015-2020; Coordenadora nomeada pela DGS para a execução Normas de orientação Clínica na área do Alcool; Coordenadora do núcleo de comportamentos aditivos da APMGF; Terapeuta Familiar.

Funções exercidas: Diretora de Centro de Saúde Distrito de Portalegre; Representante junto da Comissão Europeia na CNAPA — *Committee on National Alcohol Policy and Action*; Representante junto da Comissão Europeia no Fórum Europeu Alcool e Saúde; Representante Nacional junto da OMS na área dos PLA; Editora da Revista Portuguesa de Medicina Geral e Familiar; Doutoramento no ramo de Medicina em Medicina Geral e Familiar, na Faculdade de Medicina de Lisboa tendo sido aprovada com distinção e louvor com o tema “A MEDICINA GERAL E FAMILIAR E A ABOARDAGEM DO CONSUMO DE ALCOOL — Deteção e Intervenções Breves no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários a 17 de Dezembro de 2010. Consultora, na Direcção-